



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 01/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Banco de Brasília S.A.
Processo nº: 00480-00002007/2018-20
Assunto: Inspeção nos Contratos de Tecnologia da Informação do BRB
Ordem(ns) de 102/2017-SUBCI/CGDF de 13/11/2017
Serviço: 120/2017 - SUBCI/CGDF, de 28/12/2017

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Banco de Brasília S.A., durante o período de 16/11/2017 a 29/12/2017, objetivando verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação à legislação vigente, bem como avaliar a execução desses contratos quanto aos aspectos de eficácia, eficiência e economicidade no âmbito do Banco de Brasília.

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0041-000037/2015	Benner Sistemas S.A (02.288.055/0001-74)	Prestação de serviços especializados de suporte, manutenção, apoio técnico, treinamento e consultoria das soluções tecnológicas integradas de RH (softwares sublicenciados e adicionais) para Gestão de Pessoas da empresa contratada.	Contrato nº BRB-2015 /012 Valor Total: R\$ 4.332.352,80
0041-000242/2016	Hitachi Data Systems do Brasil Ltda (68.074.673/0001- 20)	Prestação de serviços de fornecimento de solução envolvendo hardware e software capaz de promover alto desempenho de banco de dados Oracle em processamento e aceleração de consultas e comandos SQL, para as aplicações de sistemas da automação, departamentais e de datawarehouse utilizados pelo BRB, com garantia e suporte técnico.	Contrato nº 2017/180 Valor Total: R\$ 6.400.000,00
0041-001201/2013	CAST/SONDA IT (21.025.678/0001-07)	Aquisição de solução integrada de gestão empresarial de mercado - ERP (Enterprise Resource Planning), compreendendo licenciamento de uso definitivo e não exclusivo com atualizações e correções de defeitos no produto, bem como serviços de implantação, treinamento, suporte e manutenção de natureza corretiva e evolutiva, durante a vigência contratual.	Contrato nº BRB-2015 /012 Valor Total: R\$ 45.000.000,00

**II - RESULTADOS DOS EXAMES****1-Conformidade****1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PAGAMENTOS FIXOS SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA**

Classificação da falha: Média

Fato

Identificou-se no Processo nº 041.000.037/2015, que trata da contratação da empresa Benner Sistemas S.A., CNPJ nº 02.288.055/0001-74, que os serviços constantes no Item 1 são pagos mensalmente de forma fixa, conforme tabela a seguir:

Tabela 2 - Serviços pagos de forma fixa (valores iniciais)

Item	Serviços	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1 Suporte e Manutenção Corretiva Padrão	Mês	12	12.468,00	149.616,00
	1.2 Suporte e Manutenção Corretiva E-Social			8.500,00	102.000,00
	1.3 Suporte e Manutenção Corretiva – Desenvolvidos Específicos			15.160,85	181.930,20
	1.4 – Suporte Técnico com Representante “in loco”			14.900,55	178.806,60
Valor Total (R\$)				51.029,40	612.352,80

Fonte: Processo nº 041.000.037/2015 (fl. 601)

Ressalta-se que inexistem nos autos qualquer tipo de comprovação de que os pagamentos de forma fixa aos referidos serviços seriam mais vantajosos à Administração Pública do que pagamentos por serviços efetivamente realizados, em desacordo com o art. 7º, incisos VIII e IX da Instrução Normativa nº 04/2014 da SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016 (art. 15, inciso VII, § 2º e 3º, da então IN nº 04/2010- SLTI/MPOG). Além disso, não foram identificados controles sobre os serviços efetivamente prestados.



Em resposta ao Controle Interno, o gestor se manifestou conforme transcrito a seguir:

Os pagamentos fixos foram realizados de forma correta pelo BRB e estão previstos no contrato BRB-2015/012.

O pagamento da forma fixa para os serviços de suporte e manutenção, é prática de mercado, conforme pesquisa de custos com serviços de suporte e manutenção (Proc 041.000.037/2015, fls 102 a 115) e é formato de contratação presente nos contratos BRB n° 2012/264 (proc 041.000.037/2015, fls 117 a 122), BRB n° 250/2014 (Proc 041.000.037/2015, fls 123 a 130).

A solução ora contrata possibilita ao BRB atuar em conformidade com as seguintes exigências legais:

- Legislações referentes a Gestão de Pessoas, saúde e Segurança do Trabalho;
- Normas da Caixa Econômica Federal para envio de dados referentes ao recolhimento de FGTS e INSS;
- Legislação da Receita Federal sobre recolhimentos do Imposto de Renda;
- Acordo Coletivo de Trabalho;
- Consolidação das Leis do Trabalho;
- Portaria e Normas reguladoras do Ministério do Trabalho e emprego.

A contratação teve como objetivo manter a continuidade dos processos operacionais de gestão de pessoas e garantir que demandas legais e estratégicas da organização sejam atendidas de forma tempestiva e emergencial.

O suporte técnico com representante "in loco" foi previsto no contrato BRB-2015/012, e detalhado no ETP - Manutenção e Suporte (Proc. 037/2015, DOC 1, fl 56 e 57, documentos anexos):

"Um dos requisitos do Banco para o novo contrato é a disponibilização de um representante técnico da contratada, dedicado na sede do BRB, para atuar como suporte inicial no atendimento de demandas técnicas, apresentando soluções para as necessidades específicas do Banco, além de poder executar serviços de apoio técnico e interagir nas situações de incidente. Este recurso é necessário visto que a área de RH não dispõe de Analista de Tecnologia para desenvolver serviços técnicos e que a área de tecnologia do BRB não pode absorver este serviço, pois não tem o conhecimento e nem o acesso à ferramenta da Benner. Este profissional acresce R\$178.800,00 (d) ao valor anual do serviço."



O representante técnico executa o suporte de 2o nível, destinado a resolução de problemas técnicos e de atividades mais complexas, possíveis de serem realizadas no local, sem a necessidade de intervenção da fábrica do software. O representante técnico realiza as seguintes atividades:

- Desenvolvimento e execução de consultas em linguagem PL/SQL no Banco de Dados;
- Otimização de formulários e criação de funcionalidades na camada Web do sistema;
- Desenvolvimento e execução de macros de cálculo na camada cliente do sistema;
- Realização de atividades corretivas para a resolução de incidentes;
- Solução de dúvidas técnicas a respeito do sistema.

O Gestor, em sua justificativa, não comprovou que os pagamentos de forma fixa aos referidos serviços são mais vantajosos à Administração Pública. O fato de ser uma prática do mercado não significa que seja mais vantajoso para a administração pública.

Causa

Em 2015:

Falha no planejamento com relação à forma de pagamento aos serviços prestados.

Consequência

Possibilidade de prejuízo.

Recomendação

Evitar a contratação por postos de trabalho alocados, bem como pagamentos fixos, salvo nos casos justificados, mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido, em atendimento ao art. 7, inciso VIII e IX, da Instrução Normativa nº 04/2014 – SLTI/MPOG.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:



GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Conformidade	1.1	Média

Brasília, 12/03/2019.

Diretoria de Inspeção de Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação-DINTI



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 13/03/2019, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <http://saeweb.cg.df.gov.br//validacao> e informe o código de controle **5074D6A8.16C050BD.671A6054.D69ABEFF**